



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO Nº 010/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

(SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME, EPP e MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SENDO ASSIM EXCLUSIVO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS).

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUARAI - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **14 de fevereiro de 2025**, às **09h 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 31/01/2025 até as 08h 59min do dia 14/02/2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagens, edição de imagens, registros e produção de mídias (audiovisual), das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, ESF's, Saúde no Campo, Programa TEAcolhe e Programa de Saúde na Escola, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Somente poderão participar do certame, os licitantes enquadrados como ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. **Não** poderão participar desta licitação:

2.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).



- 2.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 2.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 2.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do serviço a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.
- 4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou, com bom desempenho, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual a atividade foi realizada, período e local de execução, bem como o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações, no caso de diligência;

5.3.2. Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria aos locais dos serviços, emitido pelo Município.

a) O representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar aos locais onde serão executados os serviços, **até o dia 12/02/2025**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (55) 3423-1667/1433, Secretaria Municipal de Saúde.

b) Em conjunto com o atestado de visita técnica emitido pelo Município deverá ser entregue a **Declaração de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal** de que, através da visita aos locais dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços.

c) **Declaração de ausência de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal**, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços.

d) ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS “a” e “b”, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS “a” e “b” TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no exercício social 2024 ou 2025**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



5.5. Outros documentos de habilitação (declarações):

5.5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

5.5.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

5.5.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5.5. As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). **O Anexo III possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.**

5.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

5.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro Grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro Grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integralidade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de contratação, portaria nº 025/2025, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que mantidos os mesmos valores ou que seja comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.



17. DOS SERVIÇOS

17.1 – DO FORNECIMENTO

17.1.1. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, com indicação dos locais e quantidades.

17.1.2. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 6 horas após emissão da autorização de fornecimento ou termo de solicitação dos serviços emitido pela CONTRATANTE.

17.1.3. Todas as despesas referentes à execução e entrega dos vídeos serão por conta do fornecedor (incluindo equipamentos, deslocamentos, entre outros), despesas essas previstas e computadas na proposta.

17.1.4. A empresa será comunicada antecipadamente sobre os eventos (data, horário e local) aos quais serão necessárias as produções dos audiovisuais, através das Solicitações de Fornecimentos, emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma deverá cumprir rigorosamente os horários solicitados e responsabilizando-se pelo emprego dos equipamentos necessários para a devida realização dos serviços solicitados, levando em consideração que em alguns eventos será necessário estar presente antes do início.

17.1.5. As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta-feira, sem interrupção, em horários compreendidos entre 8 horas e 20 horas, podendo a CONTRATADA ser convocada durante qualquer horário dentro desse período.

17.1.6. A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

17.1.7. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou através de contato telefônico.

17.1.8. A Licitante deverá apresentar comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

17.1.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora pagar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transporte e alimentação dos seus prestadores de serviço, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços, objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

17.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

17.2.1. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.2.2. Todo o equipamento necessário para a execução dos serviços será por conta da CONTRATADA que deverá fornecer todo equipamento necessário para a execução dos serviços.

17.2.3. A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

17.2.4. O pessoal contratado que estiver prestando os serviços deverão estar uniformizados e no uniforme deverá constar o nome da empresa Contratada.

17.3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.3.1. A empresa deve oferecer soluções completas que integrem a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos.

17.3.2. A contratada deverá estar disponível nas datas definidas pelos responsáveis pelos eventos, sendo que os eventos podem ocorrer em qualquer dia da semana e nos períodos matutino, vespertino e noturno.

17.3.3. É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico ou possuir equipamentos reservas durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir.

17.4 – LOCAL DE EXECUÇÃO

17.4.1. Os serviços serão executados no prédio central da Secretaria de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, assim como nas 8 Unidades de Saúde distribuídas em diversos bairros do município de Quaraí, bem como em ambientes externos onde se realizar a atividade a ser registrada, incluindo as diversas localidades do interior do município de Quaraí.

17.4.2. A locomoção entre os locais onde serão prestados os serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.4.3. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem por ventura ocorrer alterações no quantitativo de Unidades, a CONTRATADA deverá atender a demanda supracitada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme os serviços prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando desde já o município autorizado a efetuar a retenção correspondente sobre o valor total mensal, para seguridade social.

18.2. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saude e Meio Ambiente	2	127	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA (Piso Fixo de Vig. Sanitaria – Parte ANVISA + FNS)	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6071
Sec. Munic. da Saude e Meio Ambiente	2	331	Incentivo Financeiro da APS – Captacao Ponderada	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10779
Sec. Munic. da Saude e Meio Ambiente	2	302	Gestao de Prestadores de Servicos do SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	11158

18.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entregue objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

18.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

18.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: comprassaudemq@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

18.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*

18.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

18.9. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

18.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

18.9.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

18.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

18.9.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

18.10. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declaração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Quaraí, 29 de janeiro de 2025.

Maicol Cazet de Freitas
Pregoeiro Oficial
Município de Quaraí – RS

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagens, edição de imagens, registros e produção de mídias (audiovisual), das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, ESF's, Saúde no Campo, Programa TEAcolhe e Programa de Saúde na Escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, de 01.04.2021 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de divulgação dos eventos da Secretaria Municipal de Saúde, pois a mesma possui um calendário anual de eventos e para tal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços filmagem, edição e elaboração de audiovisual com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados, a fim de divulgar aos munícipes através dos veículos de comunicação, as ações desta Secretaria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de vídeos e fotos: filmagem, fotos, incluindo Edição, produção e postagem em redes sociais da Secretaria de Saúde, ESFs, CAPS e CAM.	08	serviço	96	R\$ 207,66	R\$ 19.935,36
02	Elaboração de CARDS de divulgação dos eventos e atividades da Secretaria de Saúde, ESFs, CAPS e CAM.	10	serviço	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00

5- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – DO FORNECIMENTO

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, com indicação dos locais e quantidades.

5.1.2. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 6 horas após emissão da autorização de fornecimento ou termo de solicitação dos serviços emitido pela CONTRATANTE.

5.1.3. Todas as despesas referentes à execução e entrega dos vídeos serão por conta do fornecedor (incluindo equipamentos, deslocamentos, entre outros), despesas essas previstas e computadas na proposta.

5.1.4. A empresa será comunicada antecipadamente sobre os eventos (data, horário e local) aos quais serão necessárias as produções dos audiovisuais, através das Solicitações de Fornecimentos, emitidas Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma deverá cumprir rigorosamente os horários solicitados e responsabilizando-se pelo emprego dos equipamentos necessários para a devida realização dos serviços solicitados, levando em consideração que em alguns eventos será necessário estar presente antes do início.

5.1.5. As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta-feira, sem interrupção, em horários compreendidos entre 8 horas e 20 horas, podendo a CONTRATADA ser convocada durante qualquer horário dentro desse período.

5.1.6. A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.



5.1.7. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou através de contato telefônico.

5.1.8. A Licitante deverá apresentar comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

5.1.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora pagar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transporte e alimentação dos seus prestadores de serviço, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços, objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

5.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. Todo o equipamento necessário para a execução dos serviços será por conta da CONTRATADA que deverá fornecer todo equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.2.3. A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

5.2.4. O pessoal contratado que estiver prestando os serviços deverão estar uniformizados e no uniforme deverá constar o nome da empresa Contratada.

5.3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.3.1. A empresa deve oferecer soluções completas que integrem a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos.

5.3.2. A contratada deverá estar disponível nas datas definidas pelos responsáveis pelos eventos, sendo que os eventos podem ocorrer em qualquer dia da semana e nos períodos matutino, vespertino e noturno.

5.3.3. É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico ou possuir equipamentos reservas durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir.

5.4- LOCAL DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os serviços serão executados no prédio central da Secretaria de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, assim como nas 8 Unidades de Saúde distribuídas em diversos bairros do município de Quaraí, bem como em ambientes externos onde se realizar a atividade a ser registrada, incluindo as diversas localidades do interior do município de Quaraí.

5.4.2. A locomoção entre os locais onde serão prestados os serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.3. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem por ventura ocorrer alterações no quantitativo de Unidades, a CONTRATADA deverá atender a demanda supracitada.

6- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços descritos neste Termo de Referência será efetuado conforme os serviços prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando desde já o município autorizado a efetuar a retenção correspondente sobre o valor total mensal, para seguridade social.

6.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entregue objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

6.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

6.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: comprassaudepmq@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

6.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata

6.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

6.8. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.8.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



6.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.8.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.9. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido/realizado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Confirmar a fatura de pagamento da Contratada, anexando cópia do relatório dos serviços realizados no período;

9.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Colocar à disposição da CONTRATADA para a prestação dos serviços, profissional habilitado e com experiência na área para realizar os serviços;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.5. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua correção ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE

10.6. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

10.7. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter os contatos telefônicos atualizados, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração nos contatos telefônicos, bem como endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

11.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Nome Do Emento	Reduzido
2	127	Programa Vigilância Sanitária (piso fixo de Vigilância – Parte ANVISA + FNS	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6071
2	331	Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10779
2	302	Gestão de Prestadores de Serviços do SUS	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11158

Quaraí, 16 de janeiro de 2025.

Mauro Ely de Almeida
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social):

...CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax:

...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº,

Agência nº.: ...

Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa
física/jurídica (sócio responsável pela
empresa)



MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 006/2025

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 006/2025.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 006/2025

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 006/2025

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 006/2025

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 006/2025

A empresa [*razão social do licitante*], inscrita no CNPJ sob o [*número*], sediada na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], através do(a) [*contador(a) ou técnico em contabilidade*] responsável, Sr(a). [*nome completo*], inscrito no CRC/ [*estado*] sob o [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

() Microempresa (ME); ou

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (**observação:** usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente).

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2025, o **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede na Av. Artigas, nº 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema **de REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, processo administrativo nº 010/2025, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, estado, neste ato representado por seu, sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., na Cidade de, estadoe qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagens, edição de imagens, registros e produção de mídias (audiovisual), das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, ESF's, Saúde no Campo, Programa TEAcolhe e Programa de Saúde na Escola, cujas especificações estão detalhadas na tabela a seguir.

2. DO CONTRATO

2.1. Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
01	Serviços de vídeos e fotos: filmagem, fotos, incluindo Edição, produção e postagem em redes sociais da Secretaria de Saúde, ESFs, CAPS e CAM.		serviço			
02	Elaboração de CARDS de divulgação dos eventos e atividades da Secretaria de Saúde, ESFs, CAPS e CAM.		serviço			

4. DOS SERVIÇOS

4.1 – DO FORNECIMENTO

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, com indicação dos locais e quantidades.

4.1.2. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 6 horas após emissão da autorização de fornecimento ou termo de solicitação dos serviços emitido pela CONTRATANTE.

4.1.3. Todas as despesas referentes à execução e entrega dos vídeos serão por conta do fornecedor (incluindo equipamentos, deslocamentos, entre outros), despesas essas previstas e computadas na proposta.

4.1.4. A empresa será comunicada antecipadamente sobre os eventos (data, horário e local) aos quais serão necessárias as produções dos audiovisuais, através das Solicitações de Fornecimentos, emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma deverá cumprir rigorosamente os horários solicitados e responsabilizando-se pelo emprego dos equipamentos necessários para a devida realização dos serviços solicitados, levando em consideração que em alguns eventos será necessário estar presente antes do início.



4.1.5. As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta-feira, sem interrupção, em horários compreendidos entre 8 horas e 20 horas, podendo a CONTRATADA ser convocada durante qualquer horário dentro desse período.

4.1.6. A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

4.1.7. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser solicitados pelo executor do contrato, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou através de contato telefônico.

4.1.8. A Licitante deverá apresentar comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

4.1.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora pagar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transporte e alimentação dos seus prestadores de serviço, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços, objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

4.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.2.1. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2. Todo o equipamento necessário para a execução dos serviços será por conta da CONTRATADA que deverá fornecer todo equipamento necessário para a execução dos serviços.

4.2.3. A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

4.2.4. O pessoal contratado que estiver prestando os serviços deverão estar uniformizados e no uniforme deverá constar o nome da empresa Contratada.

4.3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.3.1. A empresa deve oferecer soluções completas que integrem a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos.

4.3.2. A contratada deverá estar disponível nas datas definidas pelos responsáveis pelos eventos, sendo que os eventos podem ocorrer em qualquer dia da semana e nos períodos matutino, vespertino e noturno.

4.3.3. É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico ou possuir equipamentos reservas durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir.

4.4 – LOCAL DE EXECUÇÃO

4.4.1. Os serviços serão executados no prédio central da Secretaria de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, assim como nas 8 Unidades de Saúde distribuídas em diversos bairros do município de Quaraí, bem como em ambientes externos onde se realizar a atividade a ser registrada, incluindo as diversas localidades do interior do município de Quaraí.

4.4.2. A locomoção entre os locais onde serão prestados os serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.3. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem por ventura ocorrer alterações no quantitativo de Unidades, a CONTRATADA deverá atender a demanda supracitada.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que mantidos os mesmos valores ou que seja comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido/realizado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta ARP;

6.1.5. Confirmar a fatura de pagamento da Contratada, anexando cópia do relatório dos serviços realizados no período;

6.1.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ARP e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 6.2.2. Colocar à disposição da CONTRATADA para a prestação dos serviços, profissional habilitado e com experiência na área para realizar os serviços;
- 6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.2.5. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua correção ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE
- 6.2.6. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 6.2.7. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;
- 6.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.9. Manter os contatos telefônicos atualizados, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração nos contatos telefônicos, bem como endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 6.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme os serviços prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, ficando desde já o município autorizado a efetuar a retenção correspondente sobre o valor total mensal, para seguridade social.

7.2. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	127	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA (Piso Fixo de Vig. Sanitaria – Parte ANVISA + FNS)	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6071
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	331	Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10779
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	302	Gestão de Prestadores de Serviços do SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	11158

7.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entregue objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

7.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: comprasaudepmq@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

7.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*

7.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

7.9. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

7.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

7.9.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

7.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

7.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

7.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

7.9.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

7.10. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto licitado serão feitas observando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 13 de setembro de 2023.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

8.3. A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria do Prefeito Municipal.

8.4. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;

8.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no item 19 do edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

10.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de ____ de 2025.

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: